



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 253, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Altera e acresce dispositivos
na Lei Complementar nº 75, de
22 de dezembro de 2004.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 86 da Lei
Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, que "DISPÕE SOBRE O REGIME
JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",
que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86. (...)

~~Parágrafo único. Será computado para fins de avanços bienais, o
tempo durante o qual o servidor estiver no exercício de cargo em
comissão no Município, assim como todos os afastamentos
considerados legais, inclusive os de exercício de cargo eletivo
municipal.~~

Parágrafo único. Os servidores efetivos nomeados a contar da
publicação da lei não terão direito ao biênio previsto no *caput*.

Art. 2º Fica acrescido o §3º no art. 91 da Lei Complementar nº 75,
de 22 de dezembro de 2004, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", que passa a
vigorar com a seguinte redação:

Art. 91. (...)

§3º Os servidores efetivos nomeados a contar da publicação da lei
não terão o direito previsto no *caput*, §§1º e 2º.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 113
e publicado (a)
Em 11 / 03 / 25